



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **007/2016**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, com endereço na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, 583, Palhas, Paraíba do Sul, RJ, CEP 25.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. GINA LANI BRASIL REGGIORI, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.009/0001-68, com sua sede na Rua XV de Novembro, nº 204, 1º andar, CJ. 12, Centro, Santos/SP, CEP 11.010-150, neste ato representada por seu Procurador, Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 46262120 SSP/SP expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **423/2016**, com fulcro nos arts. 57, II e 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **003/2016**, assinado em 11/11/2016, oriundo de Licitação na modalidade Convite 03/21016, de acordo com os arts. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria em investimentos





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, em conformidade com os documentos constantes no Procedimento Administrativo nº. 423/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/20196**, com base no parecer jurídico e autorização da contratada acostados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor mensal deste Aditivo é de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global deste aditivo R\$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)

Parágrafo Primeiro – A **despesa parcial** decorrente deste termo para o exercício financeiro atual, no valor de **R\$ 1.141,67** (Mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), constante na Nota de Empenho nº. 423, emitida em 10/11/2016, será atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0038, Órgão 07.

Parágrafo Segundo - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/2016**, e de seus termos aditivos, oriundos do Procedimento Administrativo nº. 423/2016.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 10 de novembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL
GINA LANI BRASIL REGGIORI
Presidente

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 01)
Nome: Ruina Faria
CPF: 098.913.32-82
- 02)
Nome: Orsione de Silva Nunes
CPF: 012258347-75

